



Município de Dois Vizinhos

- 1 -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



PROTOCOLO DE ENTREGA

Edital nº: 10 Modalidade: Concorrência

FORNECEDOR:	HANSEN & MELO LTDA -ME
ENDEREÇO:	RUA SETE DE SETEMBRO, 3537 - CEP: 85810090 - BAIRRO: CENTRO Cascavel/PR
CNPJ:	28.014.669/0001-51
FONE:	45 3306 6601

Declaro(amos) que recebi(emos) os envelopes contendo a documentação e a proposta de preços da empresa citada acima.

Em 29/11/2019


Assinatura do proponente



Município de Dois Vizinhos

- 1 -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



PROTOCOLO DE ENTREGA

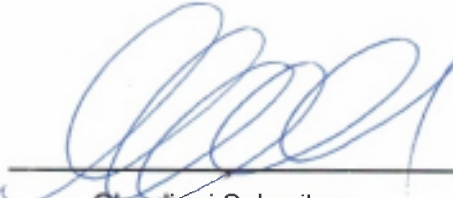
Edital nº: 10

Modalidade: Concorrência

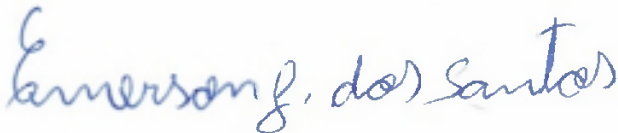
FORNECEDOR:	ENGEDAL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
ENDEREÇO:	RUA VEREADOR ARTHUR MANOEL MARIANO, 959 SALA 304 - CEP: 88106-500 - BAIRRO: FORQUILHINHAS
	São Sosé/SC
CNPJ:	03.276.962/0001-66
FONE:	(48) 3286 8000

Declaro(amos) que recebi(emos) os envelopes contendo a proposta de preços de a documentação de habilitação da proponente citada acima.

Em 29/11/2019



Claudinei Schreiber





ANCEMA CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 06.974.313/0001-27



À
Prefeitura do Município de Dois Vizinhos
Comissão Permanente de Licitação
Concorrência N° 10/2019.

CARTA CREDENCIAL

O abaixo assinado, Marcelo Falchemback, carteira de identidade (8.079.620-0 SSPPR, na qualidade de responsável legal pela proponente Ancema construções Ltda., vem, pela presente, informar a V. Sas que o senhor Jackson Possatto Camilo, carteira de identidade RG: 8.805.737-6 SSPPR, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Foz do Iguaçu, 27 de novembro de 2019.

(Handwritten signature of Marcelo Falchemback)
 1º Tabelionato de Notas
Foz do Iguaçu - Paraná

Responsável legal
Marcelo Falchemback
RG: 8.079.620-0 SSPPR
CPF: 040.442.329-97
CAU/PR: A49789-4

(Handwritten signature of Jackson Possatto Camilo)
 1º Tabelionato de Notas
Foz do Iguaçu - Paraná

Representante Legal
Jackson Possatto Camilo
RG: 8.805.737-6 SSPPR
CPF: 051.165.849-41
CREA/PR: 100499/D



1º Tabelionato de Notas
Bel. Fernando Loures Salinet Filho - Agente Togado
Rua Barão do Rio Branco, 362 - Foz de Iguaçu - Paraná
CEP: 85851-310 - Fone: (45) 3521-2600 - E-mail: salinet@salinet.com.br

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s)
Supra-assinada(s) de:
MARCELO FALCHEMBACK
JACKSON POSSATTO CAMILO
Foz do Iguaçu, 28 de Novembro de 2019 - às 10:36:11h.



EM TESS/MUNHO... ERCADE.

ROSANDRA GONZALEZ RIBEIRO BRANDT - ESCRIVENTE
SELO DIGITAL - 2LGpJ - H7Nwq - qWp8J - 3yMdd - G6J16
Consulte o selo digital em <http://funarpen.com.br>

(Handwritten initials)

Tel.: (45) **3028-7543**

AV. PROJ. TAB. 1, 210, DISTRITO INDUSTRIAL, PARQUE MORUMB
CEP: 85851-450 - FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ

1/7
Município de Dois Vizinhos

ANCEMA CONSTRUÇÕES LTDA.-ME
CNPJ Nº 06.974.313/0001-27
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MARCELO FALCHEMBACK, brasileiro, solteiro, arquiteto e urbanista, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, à Rua Antonio Rodrigues de Almeida, 206, Jardim Panorama II, CEP 85856-586, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 8.079.620-0-SSP-PR, regularmente inscrito no CPF sob nº 040.442.329-97 e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Paraná (CAU) sob nº A49789-4, nascido aos 06 de outubro de 1984, no município de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul; e **CAROLINE FALCHEMBAK**, brasileira, solteira, engenheira ambiental, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, à Rua Balduino Wandscheer, 456, Jardim Panorama, CEP 85856-550, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 8.079.624-2-SSP-PR, regularmente inscrito no CPF sob nº 062.693.649-73, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **ANCEMA CONSTRUÇÕES LTDA.-ME**, com sede e foro nesta cidade, município e comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, à Rua Projetada I nº 210 – Distrito Industrial - CEP 85858-440, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE **41 2 0531209 1**, por despacho em sessão de **08 de setembro de 2004**, inscrita no CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) sob nº **06.974.313/0001-27**, resolvem, por este instrumento particular de alteração contratual, alterar aquele, fazendo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio **MARCELO FALCHEMBACK**, que efetivamente possui na sociedade a quantia de 300.000 (trezentas mil) quotas, total e cabalmente integralizadas no valor de R\$.1,00 (um real) cada uma, perfazendo o *quantum* de R\$.300.000,00 (trezentos mil reais), passa a possuir **1.100.000 (um milhão e cem mil) quotas** de R\$.1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de **R\$.1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)**, sendo o aumento no valor de R\$.800.000,00 (oitocentos mil reais), totalmente integralizado no presente ato, em boa e corrente moeda nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sócia **CAROLINE FALCHEMBAK**, que efetivamente possui na sociedade a quantia de 300.000 (trezentas mil) quotas, total e cabalmente integralizadas no valor de R\$.1,00 (um real) cada uma, perfazendo o *quantum* de R\$.300.000,00 (trezentos mil reais), passa a possuir **1.100.000 (um milhão e cem mil) quotas** de R\$.1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de **R\$.1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)**, sendo o aumento no valor de R\$.800.000,00 (oitocentos mil reais), totalmente integralizado no presente ato, em boa e corrente moeda nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em decorrência das alterações havidas nas cláusulas anteriores, o capital social, no valor de R\$.600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas de R\$.1,00 (um real) cada uma, fica elevado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2016 10:32 SOB Nº 20164125655.
PROTOCOLO: 164125655 DE 11/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601156861. NIRE: 41205312091.
ANCEMA CONSTRUÇÕES LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ANCEMA CONSTRUÇÕES LTDA.-ME
CNPJ Nº 06.974.313/0001-27
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



para R\$.2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), dividido em 2.200.000 (duas milhões e duzentas mil) quotas de R\$.1,00 (um real) cada uma e assim distribuído aos atuais sócios quotistas:

Sócios	Quotas	Capital R\$.
MARCELO FALCHEMBAK.....	1.100.000	1.100.000,00
CAROLINE FALCHEMBAK.....	<u>1.100.000</u>	<u>1.100.000,00</u>
Totais.....	2.200.000	2.200.000,00

CLÁUSULA QUARTA – Fica neste ato alterado o ramo de atividades da sociedade para Construção de edifícios, projetos e execuções de obras de engenharia civil, ambiental, arquitetura e todos os complementares, elétrica, paisagismo e obras de urbanismo, serviços de pintura, instalação e manutenção elétrica em edificações (CNAE's 4120-4/00, 4399-1/03, 4399-1/01, 4330-4/04, 4321-5/00, 7112-0/00).

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – Resolvem os sócios consolidarem o Contrato Social da sociedade, o qual passa a ter a seguinte redação e adaptado ao vigente Código Civil Pátrio:

ANCEMA CONSTRUÇÕES LTDA.-ME
CNPJ Nº 06.974.313/0001-27
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MARCELO FALCHEMBAK, brasileiro, solteiro, arquiteto e urbanista, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, à Rua Antonio Rodrigues de Almeida, 206, Jardim Panorama II, CEP 85856-586, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 8.079.620-0-SSP-PR, regularmente inscrito no CPF sob nº 040.442.329-97 e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Paraná (CAU) sob nº A49789-4, nascido aos 06 de outubro de 1984, no município de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul; e **CAROLINE FALCHEMBAK**, brasileira, solteira, engenheira ambiental, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, à Rua Balduino Wandscheer, 456, Jardim Panorama, CEP 85856-550, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 8.079.624-2-SSP-PR, regularmente inscrito no CPF sob nº 062.693.649-73, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **ANCEMA CONSTRUÇÕES LTDA.-ME**, com sede e foro nesta cidade, município e comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, à Rua Projetada I nº 210 – Distrito Industrial - CEP 85858-440, com seus atos constitutivos devidamente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2016 10:32 SOB Nº 20164125655.
PROTOCOLO: 164125655 DE 11/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601156861. NIRE: 41205312091.
ANCEMA CONSTRUÇÕES LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ANCEMA CONSTRUÇÕES LTDA.-ME
CNPJ Nº 06.974.313/0001-27
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE **41 2 05312091**, por despacho em sessão de **08 de setembro de 2004**, inscrita no CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) sob nº **06.974.313/0001-27**, consolidam seu contrato social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A firma, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, adota o nome empresarial de **ANCEMA CONSTRUÇÕES LTDA.-ME**, e é regida por este Contrato Social, pelos artigos aplicáveis às sociedades limitadas, contidos na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede social na cidade, município e comarca de **Foz do Iguaçu**, Estado do **Paraná**, à **Rua Projetada I nº 210 – Distrito Industrial - CEP 85858-440**, e pode abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem como objetivo social o de **Construção de edifícios, projetos e execuções de obras de engenharia civil, ambiental, arquitetura e todos os complementares, elétrica, paisagismo e obras de urbanismo, serviços de pintura, instalação e manutenção elétrica em edificações (CNAE's 4120-4/00, 4399-1/03, 4399-1/01, 4330-4/04, 4321-5/00, 7112-0/00)**.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em boa e corrente moeda nacional, na importância de **R\$.2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)**, dividido em **2.200.000 (duas milhões e duzentas mil) quotas**, de **R\$.1,00 (um real) cada uma**, é assim distribuído aos sócios:

- **MARCELO FALCHEMBAK: 1.100.000 (um milhão e cem mil) quotas de R\$.1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$.1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais); e**

- **CAROLINE FALCHEMBAK: 1.100.000 (um milhão e cem mil) quotas de R\$.1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$.1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).**

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo todos, no entanto, pela integralização do capital social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2016 10:32 SOB Nº 20164125655.
 PROTOCOLO: 164125655 DE 11/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601156861. NIRE: 41205312091.
 ANCEMA CONSTRUÇÕES LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 19/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ANCEMA CONSTRUÇÕES LTDA.-ME
CNPJ Nº 06.974.313/0001-27
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades no dia 01 de setembro de 2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade é administrada por uma ou mais pessoas designadas no contrato social. A designação de administrador não sócio dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social após a sua integralização.

Parágrafo Único - O administrador é dispensado de caução e os não sócios poderão ser destituídos a qualquer tempo de suas funções, por deliberação dos sócios quotistas titulares de quotas correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, sem direito a qualquer indenização. O Administrador será considerado empossado e investido em sua função na data de assinatura deste contrato social, ou na data da assinatura da alteração do contrato social que o tiver designado e seu mandato é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: Compete ao Administrador o uso da firma da sociedade, podendo, para tanto, realizar individualmente, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior, repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, caixas econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo, ainda constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio **MARCELO FALCHEMBACK**, o qual é dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Administrador recebe um *pro-labore* mensal, fixado na reunião de quotistas por deliberação dos sócios quotistas titulares de quotas correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando os sócios quotistas determinarão o levantamento do Balanço Patrimonial de acordo com as normas contábeis vigentes e de acordo com princípios e práticas contábeis geralmente aceitas, bem como o encerramento da conta de resultados para o período então findo, assim também da elaboração das demonstrações financeiras. Após realizadas as deduções legais e estatutárias,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2016 10:32 SOB Nº 20164125655.
PROTOCOLO: 164125655 DE 11/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601156861. NIRE: 41205312091.
ANCEMA CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ANCEMA CONSTRUÇÕES LTDA.-ME
CNPJ Nº 06.974.313/0001-27
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



inclusive amortizações do resultado, o mesmo será atribuído aos sócios, proporcionalmente às quotas que possuem integralizadas na sociedade.

§ **Primeiro** – Poderá os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

§ **Segundo** - Os sócios quotistas serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, quando mencionados lucros ou quantias forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas ou transferidas, sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento por escrito do outro sócio, cabendo a este o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuir integralizadas na sociedade e em igualdade de condições com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas ou direitos a elas inerentes, deverá notificar por escrito à sociedade e o outro sócio quotista, discriminando-lhes o preço, forma e prazo de pagamento e o nome do terceiro interessado, para que estes, exerçam ou renunciem ao seu direito de preferência, o que deverão fazê-lo dentro de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, ou em prazo maior, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Parágrafo Único - Em não sendo exercido o direito de preferência pelo sócio quotista ou pela sociedade, e desde que respeitado o quorum mínimo de que trata a cláusula décima quarta, o cedente poderá efetivar a cessão das quotas do capital social e/ou dos direitos a elas inerentes ao terceiro interessado, estranho ao quadro social e devidamente mencionado na notificação e nos termos e condições especificadas na mesma. A referida cessão deve ser efetivada dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do vencimento do prazo definido no *caput* desta cláusula, sob pena de ser considerada ineficaz a notificação emitida para tal finalidade, devendo então o sócio quotista que pretender ceder suas quotas e/ou direitos a elas inerentes repetir todo o procedimento definido neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A cessão ou transferência de quotas, ou direitos inerentes a estas, para terceiros que não participarem do capital da sociedade antes da referida cessão ou transferência, dependerá do prévio consentimento dos sócios quotistas que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, podendo, mencionado consentimento, ser dado no próprio instrumento de alteração contratual, observadas as condições prévias estabelecidas na cláusula décimas segunda e terceira, que trata do direito de preferência.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2016 10:32 SOB Nº 20164125655.
PROTOCOLO: 164125655 DE 11/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601156862. NIRE: 41205312091.
ANCEMA CONSTRUÇÕES LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ANCEMA CONSTRUÇÕES LTDA.-ME
CNPJ Nº 06.974.313/0001-27
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



§ 1º - Em caso de não aprovação da cessão ou transferência de quotas pelos sócios quotistas necessários, nos termos e condições do *caput* desta cláusula, será impedido a realização do negócio, que, se realizado em desacordo com o disposto nesta cláusula, não produzirá quaisquer efeitos perante a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Ocorrendo o falecimento ou a interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não será necessariamente dissolvida, podendo ser acordada sua continuidade entre o sócio *supérstite* e os herdeiros do *de cuius* ou do representante legal do interditado.

§ 1º - Se porventura os herdeiros do *de cuius* ou o representante legal do interditada não desejarem pertencer ao quadro social, será procedido o levantamento de um balanço especial na data da ocorrência do evento, cujos haveres, se houver, serão pagos de acordo com o que a respeito prescreve o Código Civil Brasileiro, aprovado através da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

§ 2º - Se na data da ocorrência de qualquer um dos eventos citados no *caput* deste artigo a sociedade estiver composta por mais de 02 (dois) sócios, sua continuidade será automática, podendo aqueles que forem designados no formal de partilha dos bens do *de cuius* ou aqueles designados através do competente documento emitido judicialmente, virem a integrar o quadro social se assim o desejarem ou, se for o caso, receberem seus haveres, se houver, de acordo com o que a respeito prescreve o Código Civil Brasileiro, aprovado através da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios pactuam, de comum acordo, dispensar a elaboração de atas de reunião e/ou de assembléias de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Para os efeitos do disposto no artigo 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil Brasileiro, o administrador **MARCELO FALCHEMBACK**, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer atividade empresarial ou a administração de sociedade empresária, pela prática dos crimes ali elencados, ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nula de pleno direito perante a Junta Comercial do Estado do Paraná a presente, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Quaisquer dúvidas, controvérsias ou pendências que porventura surgirem entre os sócios ou entre os sócios e a Sociedade, que possam comprometer o bom e regular cumprimento dos termos constantes deste instrumento, bem como das atividades desenvolvidas pela sociedade, caso não sejam resolvidas amigavelmente pelas partes dentro do prazo de 30 (trinta) dias, serão dirimidas pelo procedimento de Arbitragem de acordo com o regulamento da



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2016 10:32 SOB Nº 20164125655.
 PROTOCOLO: 164125655 DE 11/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601156861. NIRE: 41205312091.
 ANCEMA CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 19/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br


ANCEMA CONSTRUÇÕES LTDA.-ME
CNPJ Nº 06.974.313/0001-27
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL




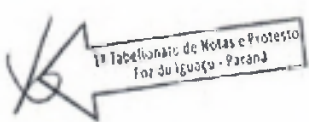
Câmara de Arbitragem da ACIFI – Associação Comercial e Industrial de Foz do Iguaçu. Caso haja necessidade de tomada de alguma medida cautelar, as partes poderão protocolar o pedido judicialmente, não obstante o artigo 22 da Lei 9.307/96. Somente para a concessão de medidas cautelares, e para o estabelecimento compulsório do Tribunal Arbitral, na forma do disposto no artigo 7º da Lei 9.307/96, as partes elegem o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu do Estado do Paraná, excluindo qualquer outro.

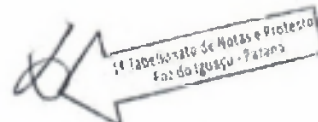
E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em uma única via, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Foz do Iguaçu, 23 de junho de 2016.

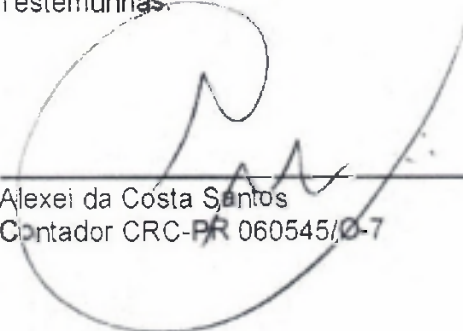

MARCELO FALCHEMBACK

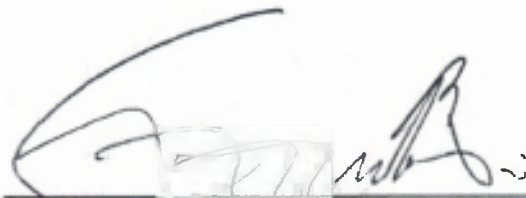

CAROLINE FALCHEMBAK





Testemunhas:


Alexei da Costa Santos
Contador CRC-PR 060545/O-7


Miguel Gerson Aires do Santos
Advogado OAB-PR 49361





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2016 10:32 SOB Nº 20164125655.
PROTOCOLO: 164125655 DE 11/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601156861. NIRE: 41205312091.
ANCEMA CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 19/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



1º Tabellionato de Notas e Protesto
 Bel. Fernando Loures Malinat Filho - Tabellião
 Rua Barão do Rio Branco, 182 - Foz do Iguaçu - Paraná
 CEP: 85851-310 - Fone: (45) 3521-2600 - Fax: (45) 3521-2625
 e-mail: salinet@salinet.com.br

Reconheço e dou fé por VERDADEIRA a(s) firma(s)

Retro-assinada(s) de:

[CZXLH460] - MARCELO FALCÃO

[CZXLH460] - CAROLINE FALCÃO

Foz do Iguaçu, 14 de Julho de 2016, às 14:38 horas

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

TEREZINHA APª DE OLIVEIRA - ESCRIVENTA

SELO DIGITAL-f2EAZ.xPCvq.4np8k.40368.0q9lf

Valide esse selo em <http://f2narprw.com.br>



Handwritten signature

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2016 10:32 SOB Nº 20164125655.
 PROTOCOLO: 164125655 DE 11/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601156861. NIRE: 41205312091.
 ANCEMA CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 19/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CARTA-CREDENCIAL



Dois Vizinhos - PR, 22 de novembro, de 2019.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº10/2019

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **Francisco José Pizzatto**, carteira de identidade 1.904.499 SSP e CPF: 523.878.799-53, na qualidade de responsável legal pela proponente ENGENHAR ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, vem, pela presente, informar a V. Sas que o senhor **Kaubé Arruda**, carteira de identidade 6.106.212-2 SSP e CPF sob nº 000.517.249-79, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir à licitação em epígrafe.

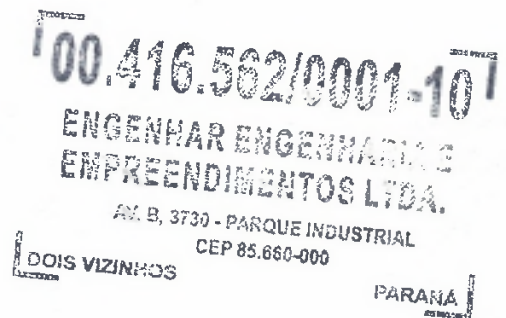
Atenciosamente,



Francisco José Pizzatto

CPF: 523.878.799-53

RG:1.904.499



Francisco José Pizzatto
Eng. Civil - CREA 13.441-D
CPF 523.878.799-53